



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n.º 080 de 18/08/2021

Ementa: Concede Adiantamento

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo n.º 13298/2021, e com amparo na Lei Municipal n.º 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução n.º 01/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para custear aquisições de materiais de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução n.º 01/2018, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à conselheira abaixo identificada, nomeada no cargo de Tesoureira deste Instituto.

Artigo 2º- Fica a conselheira tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.

Previsão orçamentária:

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.

Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ana Maria Gonçalves	611.266.759-20	R\$ 300,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.


Danieli Zwiegicoski

Presidente Conselho Administrativo

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE
PALMEIRA**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 080 DE 18/08/2021 -
CONCEDE ADIANTAMENTO**

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo nº 13298/2021, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para custear aquisições de materiais de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à conselheira abaixo identificada, nomeada no cargo de Tesoureira deste Instituto.

Artigo 2º- Fica a conselheira tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.

Previsão orçamentária:

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.

Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ana Maria Gonçalves	611.266.759-20	RS 300,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2.021.

DANIELI ZWIEGICOSKI

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:0C80D896

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>